



PODER JUDICIÁRIO

Estado de Goiás
4ª Vara Criminal de Anápolis/GO
Gabinete da Juíza
Dra. Nathália Bueno Arantes da Costa

EDITAL Nº 01/2023.

Busca selecionar projetos para recebimento de incentivo financeiro, total ou parcial, através dos recursos oriundos de penas pecuniárias relativas a transações penais e sentenças condenatórias da comarca de Anápolis/GO, observando-se os Provimentos n.s 11/2017; 21/2020 e 55/2021 da CGJGO e Capítulo XV do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da CGJGO, nos termos da Resolução n. 154/2012 do CNJ.

A Excelentíssima Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Anápolis, Dra. Nathália Bueno Arantes da Costa, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de prazo para a seleção de projetos das entidades públicas ou privadas sem fins lucrativas, que se enquadrem no edital, para serem beneficiadas com recursos oriundos do adimplemento de prestação pecuniária.

Nos termos do art. 13 do PROVIMENTO 04 DE 2013 DA CCJ-TJGO, informo que o valor atualizado do fundo (CONTA ÚNICA - PENAS PECUNIÁRIAS) na data de 25/09/2023 é **R\$ 1.388.14,89 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil e quatorze reais e oitenta e nove centavos)**

1 – Da inscrição

1.1. O prazo para a inscrição de entidade interessada em cadastrar e concorrer ao recebimento de incentivo financeiro proveniente de recursos de penas pecuniárias, nos termos deste Edital é de **08/01/2024 até 08/02/2024.**

1.2. A inscrição no formato eletrônico exigirá da entidade interessada o seu requerimento de habilitação para recebimento do respectivo recurso, observado o formulário no Anexo deste Edital, através do e-mail gabcrim4anapolis@tjgo.jus.br que deverá ocorrer no período das inscrições.

1.3. Todas as entidades interessadas deverão obedecer os termos deste edital, com toda a documentação exigida.

1.4. Podem pleitear sua inscrição para o recebimento previstos neste Edital as entidades que **estejam previamente credenciadas a VEPEMA (Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Anápolis) e que recebam apenados para cumprimento de pena de prestação de serviço a comunidade. Também aquelas que se enquadrem no inciso III, do tópico 4 do presente edital (entidades que prestem serviços de maior relevância social). Ainda aquelas que se enquadrem no inciso ii, do tópico 4 do presente edital (entidades que atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, às vítimas de crimes e a prevenção da criminalidade, incluídos dos conselhos da comunidade).**

2 - Das Documentações e Planos de Projeto

2.1. No ato de apresentação do projeto a entidade interessada, deverá encaminhar **via e-mail institucional gabcrim4anapolis@tjgo.jus.br**, em formato PDF seu requerimento de participação (formulário de requerimento em anexo nesse edital), **e os demais documentos abaixo especificados, sendo que cada um deles deverão estar em um PDF individual, e devidamente nomeados.**

- i. Cópia do contrato social ou do estatuto;
- ii. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ junto a Receita Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- iii. Identificação completa de seu representante, inclusive com cópias do RG e CPF;
- iv. Ata de posse da diretoria da entidade;
- v. Comprovação da finalidade social;
- vi. Cópia do projeto a ser executado;
- vii. Comprovante de endereço atualizado da entidade **referente aos últimos 3 meses** [cópia de água, luz, internet, telefone, contrato de aluguel, correspondência];
- viii. Prazo inicial e final de execução do projeto, e caso o projeto tenha etapas, apresentar o cronograma de execução das suas etapas, incluindo o valor total do projeto, seguido de no mínimo 3 [três] orçamentos, preferindo-se àquela indicada no critério de menor preço; As cotações de preços deverão ser originais, legíveis, contendo o nome de um responsável devidamente identificado e com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias; Poderão ser apresentadas pesquisa de preços realizada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.
- ix. Indicação de dados bancários para depósito.



x. Declaração que possui escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

xi. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (disponível em: www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

xii. Certidão Negativa no TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

xiii. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

xiv. Declaração de não parentesco (do diretor da entidade interessada e do responsável financeiro da entidade interessada), consanguíneo e afim até quarto grau com servidores, assessores e juiz da VEPEMA, do SIP, do representante do Ministério Público atuante junto a VEPEMA e do SIP, do representante da Defensoria Pública atuante junto a VEPEMA. A declaração segue nos anexos desse edital.

xv. Declaração de funcionamento da entidade há no mínimo 05 anos. A declaração segue nos anexos desse edital.

2.2 Sobre o envio do formulário de requerimento e da documentação:

a) O requerimento e documentos deverão ser enviados em PDFs individualizados, sendo vedado o envio de fotos.

b) É vedado o envio dos documentos em um arquivo único.

c) Os arquivos deverão ser enviados como anexos, não podendo ser inseridos no corpo do e-mail.

d) A entidade deverá encaminhar somente um e-mail para fins da inscrição, múltiplos e-mails de inscrição não serão analisados.

e) Identificar o e-mail de inscrição com o assunto: **“INSCRIÇÃO EDITAL 01/2023 VEPEMA - NOME DA ENTIDADE INTERESSADA.”**.

2.2.1 Caso a entidade interessada deixe de observar as regras estipuladas nos tópicos de “a” até “e”, do tópico “2.2”, terá aquela tentativa de inscrição invalidada de plano, ou seja, não terá seu requerimento sequer analisado, dispensando o SIP da inserção dos documentos no sistema, e da emissão de parecer processual formal. Nessa ocasião no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do e-mail da inscrição, a interessada receberá um e-mail de resposta por parte da VEPEMA confirmando o recebimento da inscrição, mas informando que aquela inscrição é inválida por desrespeitar as regras estipuladas nos tópicos de “a” até “d”, do “2.2”. Assim, se ainda houver tempo hábil para nova inscrição (prazo para inscrição 08/01/2024 a 08/02/2024), e se for de interesse da Instituição, essa poderá tentar inscrever-se novamente, seguindo todas as regras.



2.2.2 A confirmação do recebimento do e-mail da inscrição será respondido pela VEPEMA no prazo de 10 (dez) dias úteis.

2.3. O prazo inicial e final de execução do projeto discriminado no cronograma de execução poderá ser informado de forma contínua ou de forma inteiriça, preferindo-se a conclusão das atividades em até 06 meses.

2.4. Caso o prazo do projeto conveniado não possa vir a ser cumprido por motivos de força maior, caso fortuito, recomendação do Ministério Público ou por decisão judicial ou administrativa dos órgãos de fiscalização, a entidade proponente poderá, dentro da vigência do prazo e com antecedência mínima de 15 [quinze] dias para o encerramento previsto, solicitar ao Juiz da Unidade Gestora a sua prorrogação, justificando os motivos do pedido e informando novo calendário de execução das atividades.

2.4. Em caso de projeto que compreenda a construção, a reforma, a ampliação de obra ou projeto que tenha por objeto serviços de obras e engenharias, deverá ser apresentado projeto com Planta de Construção e Anotação de Responsabilidade Técnica, e eventuais exigências legais vigentes.

2.5 O envio do projeto deve acompanhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital e também devendo ser informado na ocasião o E-MAIL e CELULAR (fone e WhatsApp) do responsável, informações imprescindíveis para que haja comunicação virtual entre as partes.

2.6 Havendo a necessidade de envio de outros documentos ou informações complementares, necessários à confirmação da viabilidade do projeto apresentado, o interessado será convocado a encaminhá-las, em formato digital PDF, através de e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

2.7 A contagem de prazos estabelecidas neste edital excluirá o dia do início e incluirá o dia de vencimento.

2.8 Estão vedadas de participar do edital, aquelas entidades que não dispuserem das declarações dos incisos xiv e xv do art. 2.1. Ou seja, aquelas que não tenham comprovado possuir no mínimo 05 anos de atividade, e aquelas cujo diretor e responsável financeiro tiver parentesco consanguíneo e afim até quarto grau com servidores, assessores e



juiz da VEPEMA, do SIP, do representante do Ministério Público atuante junto a VEPEMA, do representante da Defensoria Pública atuante junto a VEPEMA.

2.9 Cada Instituição fica restringida a apresentação de 01 projeto por edital.

3-Do objeto do projeto

3.1. O objeto do projeto deve ser quantitativa e qualitativamente definido no projeto, de forma clara, objetiva e com os padrões de mercado comumente utilizados.

3.2. Fica expressamente proibido ser objeto dos projetos:

- a. Gasto com pessoal (contratação de funcionário);**
- b. Locação de imóveis;**
- c. Fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;**
- d. Atividades de segurança e vigilância.**

3.3 O projeto deverá contar com orçamento máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4 – Da Destinação dos Recursos

4.1. Os recursos de que tratam este Edital serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades que **estejam previamente credenciadas a VEPEMA (Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Anápolis) ou ao SIP (Setor Interdisciplinar Penal) , e que recebam apenas para cumprimento de pena de prestação de serviço a comunidade. Também aquelas que se enquadrem no inciso III, do tópico 4 do presente edital (entidades que prestem serviços de maior relevância social). Ainda aquelas que se enquadrem no inciso ii, do tópico 4 do presente edital (entidades que atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, às vítimas de crimes e a prevenção da criminalidade, incluídos dos conselhos da comunidade), desde que atendam todos os requisitos estabelecidos nesse Edital.**

4.2. A destinação priorizará o repasse às entidades que:

- i. Mantenham, por tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;**



ii. Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

iii. Prestem serviços de maior relevância social;

iv. Apresentem projetos com a viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

v. Atuem no sistema de segurança pública e de execução penal.

4.3. É vedada a destinação de recursos a projetos que vise:

i. Custeio do Poder Judiciário e do Ministério Público;

ii. Promoção Pessoal de Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Defensores ou integrantes das entidades beneficiadas;

iii. Pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros e funcionários das entidades beneficiadas;

iv. Fins político-partidários.

v. A entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade;

vi. A entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes, sócios ou controladores, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e servidores públicos vinculados aos órgãos concedentes, bem como seus cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3o grau;

vii. Entre os órgãos da administração direta do Poder Executivo estadual, caso em que deverá ser firmado instrumento próprio, conforme o caso;

viii. A órgão ou entidade de direito público ou privado que esteja em mora, inadimplente com outros projetos celebrados com órgãos ou entidades da Administração, ou irregular em face de qualquer das exigências da Lei Estadual nº 17.928;

ix. As pessoas físicas;

x. As empresas privadas com fins lucrativos que envolvam investimento;

xi. As entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às competências institucionais do concedente ou que não disponham de condições técnicas para executar o projeto;

xii. A realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

xiii. que trespasse a cessão da execução do objeto do projeto, exceto para as contratações necessárias à execução do plano de trabalho e observados os princípios da administração pública

xiv. Para pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas, compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias vigente;

xv. A alterar o objeto do projeto de forma a descaracterizá-lo;

xvi. A ser utilizado, ainda que em caráter emergencial, para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

xvii. Para cobrir despesa em data anterior à vigência do instrumento;

xviii. Para cobrir despesa em data posterior à vigência do instrumento, salvo os pagamentos cujo fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

xix. Para realização de despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

4.4. Também é vedada a destinação de recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas e/ou que revelem não manter atual e adequado funcionamento e que tenham tido as prestações de contas rejeitadas.

4.5. Os recursos existentes nesta unidade gestora, submetido à condição orçamentária, serão, preferencialmente, destinados conforme os seguintes eixos:

i. Projetos destinados ao fortalecimento de iniciativa já em andamento por parte de instituição devotada à segurança pública ou à execução penal e que se volte ao atendimento direto a pessoas condenadas criminalmente em razão de prática de violência doméstica em cumprimento de pena em regime aberto – contribuindo-se com o reforçar e o robustecer de ações que já vêm sendo desenvolvidas;

ii. Projetos educativos destinados a processados[as] em razão de crimes de trânsito;

iii. Projetos educativos que atendam pessoas processadas criminalmente e que estão associadas ao uso de drogas e à dependência química;

iv. Projetos que contemplem assessoramento às entidades conveniadas com a VEPEMA, com profissional qualificado para monitorar e fiscalizar beneficiários em



cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade [PSC] em diferentes pontos de Anápolis, bem como ampliação de novas vagas.

v. Projetos de otimização do cumprimento das Penas Alternativas, investindo na ressocialização dos apenados em meio aberto;

vi. Projetos que busquem o aprimoramento tecnológico de segurança pública, bem como ações que visem à prevenção e combate da criminalidade em Anápolis e região metropolitana;

vii. Projetos que objetivem atender a[s] entidade[s] que mantenha[m] cumpridores de serviços à comunidade, com demandas que ampliem atividades para cumprimento de pena;

5 – Da Escolha dos Projetos

5.1. Após o cadastramento da documentação, o requerimento será avaliado por assistente social, componente da equipe técnica do Setor Interdisciplinar Penal [SIP], que instruirão no **prazo de 15 úteis dias**, ou em tempo superior estabelecido pelo Juiz da Unidade Gestora, com parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto.

5.2. Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem aos requisitos deste Edital poderão ser desclassificados de plano, salvo se determinado pelo Juiz a regularização em prazo a ser fixado no respectivo processo;

5.3. Os projetos habilitados e classificados, após parecer do Serviço Social, seguirão para o Ministério Público para apresentação de parecer no **prazo de 15 dias úteis**.

6. Do Repasse dos Recursos

6.1. Homologada a classificação dos projetos apresentados, as entidades contempladas terão **prazo corrido de até 10 [dez] dias** para comparecer no Juízo da Unidade Gestora [Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas – VEPEMA], ou conforme vier a ser despachado, para assinar Termo de Responsabilidade, ficando estas cientes de que a transferência do recurso financeiro empenhado só será feita após a assinatura do referido Termo, que estabelece o compromisso da Entidade, por seu representante legal.

6.2. Quando a execução do projeto prever mais de uma etapa, ou a critério do Juiz, frente às proporções e dimensões do projeto, poderá ocorrer a liberação parcelada de valores, condicionando-se cada liberação à prévia prestação de contas da parcela anterior.



7 – Da Prestação de Contas

7.1. Decorrido **30 [trinta] dias úteis do prazo** de conclusão de etapa e do prazo final de execução do projeto conveniado, a entidade beneficiada prestará contas do montante transferido e do conseqüente desenvolvimento das atividades financiadas, **devendo tal prestação de contas** conter:

- i. Planilha detalhada dos valores gastos;
- ii. Comprovante de devolução de saldo credor, caso não utilizado todo o recurso repassado;
- iii. Cópia de recibos, de contra-cheques e/ou das Notas Fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, **com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;**
- iv. Relato dos resultados esperados e dos resultados alcançados com a realização do projeto;
- v. Juntada, quando possível, de fotos relativas às atividades do projeto, dentre outras provas a justificar a regularidade da execução.
- vi. A documentação a ser enviada deverá estar legível, sob pena de rejeição.

7.2. A prestação de contas deverá ser encaminhada através do e-mail gabcrim4anapolis@tjgo.jus.br e lançada no mesmo processo de requerimento de habilitação acompanhada dos referidos documentos. Cada documento deverá estar em um PDF individualizado. O e-mail deverá ser identificado com o assunto: **“PRESTAÇÃO DE CONTAS EDITAL 01/2023 VEPEMA - NOME DA ENTIDADE INTERESSADA.”**. A VEPEMA confirmará o recebimento da **PRESTAÇÃO**, via e-mail, no prazo de até **10 (dez) dias úteis, inserindo-a no SEEU.**

7.3. Eventual sobra de valores não utilizados pela entidade, deverá ser depositada na conta judicial da unidade gestora.

7.4. O Juiz da Unidade Gestora ouvirá o Setor Interdisciplinar Penal no **prazo de 10 dias úteis** quanto aos resultados qualitativos obtidos através do projeto executado, podendo determinar a inspeção *in loco*.

7.5. Durante a instrução e processamento para homologação da prestação de contas, o Juiz da Unidade Gestora poderá solicitar parecer técnico da Contadoria Judiciária ou órgão/setor equivalente, a depender da complexidade e em caso extremamente complexos em



que a Contadoria Judiciária não for capaz de analisar, será contratado profissional idôneo, cadastrado no Banco de Peritos da CGJ a ser remunerado pelos recursos da execução penal.

7.6. O Ministério Público se manifestará sobre a prestação de contas no **prazo de 15 dias úteis** e, caso necessário, será nomeado perito contábil previamente cadastrado na plataforma da Corregedoria-Geral de Justiça de Goiás, para auxiliar o juízo na deliberação a ser dada.

7.7. O resumo da prestação de contas aprovadas será publicado no Diário da Justiça ou Escrivania da Unidade Judiciária, para manifestação de interessados, em até trinta dias. Inexistindo quaisquer dúvidas, após decorrido esse prazo, a prestação de contas será arquivada.

7.8. O Juiz da Unidade Gestora poderá, a qualquer tempo, promover diligências para a obtenção de esclarecimentos úteis e requisitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela Entidade.

7.9. A não prestação de contas total ou parcial por parte da entidade beneficiada no prazo estabelecido neste Edital implicará na sua exclusão do rol de entidades cadastradas e encaminhamento de cópia do procedimento ao Ministério Público, para as providências pertinentes de ordem civil, criminal e administrativa.

7.10. Os beneficiados com a prestação pecuniária que tiveram a prestação de contas rejeitadas nos últimos 12 meses, poderão requerer no mesmo prazo de inscrição previsto neste Edital a reabilitação em procedimento próprio e específico dirigido ao Juiz da Unidade Gestora, fazendo-se provar os motivos, razões e circunstâncias acompanhado de provas.

8 – Disposições Finais

8.1. Questões relevantes não tratadas neste Edital serão deliberadas pelo Juiz da Unidade Gestora.

8.2. A proposta do projeto, ainda que cadastrada e habilitada, não confere direito adquirido de receber o valor indicado, podendo ser deferido total ou parcial, bem assim indeferido integralmente por insuficiência ou indisponibilidade de recurso financeiro ou supremacia do interesse público, inclusive por questão de política criminal a critério do juiz da unidade gestora.



8.3. O juiz se reserva o direito de, por motivo de força maior ou interesse público primário, alterar o presente Edital, sem que caiba às entidades proponentes o direito de qualquer indenização.

8.4. Serão disponibilizados para esclarecimentos de dúvidas e/ou informações o gabcrim4anapolis@tjgo.jus.br - devendo as questões serem formuladas por escrito, assim como serão as respectivas respostas, quando assim possível for.

8.5. Se possível, o presente edital será publicado no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás [TJGO], e no DJe.

8.6. As entidades que tenham endereço eletrônico cadastrado na Vara de Execução Penal serão comunicadas da publicação deste Edital via e-mail, e as não cadastradas poderão solicitar cópia do edital pelo e-mail institucional gabcrim4anapolis@tjgo.jus.br .

Anápolis/GO, 27 de Novembro de 2023.



NATHÁLIA BUENO ARANTES DA COSTA

Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas

Gestora do Fundo de Penas Pecuniárias de Anápolis/GO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Juíza da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Anápolis/GO, informa que se encontra aberto o prazo para credenciamento de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos a serem beneficiadas com prestações pecuniárias fruto de processos penais.

Os credenciamentos deverão ser feitos no período de **08/01/2024 até 08/02/2024** observando o **Edital nº 01/2023** da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas [VEPEMA] da Comarca de Anápolis/GO.

Maiores informações poderão ser obtidas via e-mail gabcrim4anapolis@tjgo.jus.br em dias úteis.

Anápolis/GO, 27 de Novembro de 2023.



NATHÁLIA BUENO ARANTES DA COSTA

Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
Gestora do Fundo de Penas Pecuniárias de Anápolis/GO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, DECLARO, para
todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o
quarto grau, com juiz, servidores e assessores da VARA DE EXECUÇÃO DE
PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE GOIÂNIA, do SETOR
INTERDISCIPLINAR PENAL DE GOIÂNIA, da DEFENSORIA PÚBLICA
atuante junto a VEPEMA, do MINISTÉRIO PÚBLICO atuante na VEPEMA.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as
consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for
relatado.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura

ANEXO
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
HABILITAÇÃO PARA CONCORRER RECURSOS DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA – TODAS AS VIAS DEVERÃO SER RUBRICADAS

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal, observando rigorosamente as regras do Edital n. 01/2023 da VEPMA, vem tempestivamente **APRESENTAR O PROJETO DE CARÁTER SOCIAL** para **HABILITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA** junto a essa Unidade Gestora, nos termos dos Provimentos n.s 11/2017; 21/2020 e 55/2021 da CGJGO e Capítulo XV do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da CGJGO, nos termos da Resolução n. 154/2012 do CNJ, objetivando **receber recursos da prestação pecuniária**:

ENTIDADE INTERESSADA:					
Endereço e CNPJ:					
Diretor[a] / Presidente:					
Qualificação completa:					
Telefone Funcional:	✓				
Telefone Residencial:	✓				
Telefone Celular:					
E-mail institucional e pessoal:					
Justificativa e valor total para receber recursos do Fundo de Penas Pecuniárias:	Resumo:				
Objetivo do Projeto:					
Meta do Projeto:					
Visão do Projeto:					
Cronograma do Projeto	Ano	Etapa[s]	Termo Inicial	Termo Final	Conclusão
Quantidade de	Total de Condenados[as]:				

condenados atualmente prestando serviços comunitário:	Período em que os condenados executam a PSC: Matutino [] Vespertino [] Ambos []
Desde quando a entidade recebe sujeitos de PSC?	
Indicar política de ressocialização condenados:	
Dados bancários para depósito:	
Documentações Obrigatórias	Em conformidade com as exigidas no Edital n. 01/2023 da VEPEMA – ANEXO . SIM [] NÃO []
Instituição recebeu recursos de prestação pecuniária nos últimos 12 meses?	SIM [] – Qual valor total? [indicar o montante- R\$ -] A prestação de contas foi homologada? - SIM [] NÃO [] PENDENTE [] NÃO []
Recebe outros recursos públicos?	SIM [] NÃO []
Ano de existência da requerente:	
Data/Assinatura /carimbo	

ANEXO

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (rubricar todas as vias)

Declaro, para os fins previstos no Edital 01/2023 da VEPEMA, que a Entidade _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº _____, atua regularmente há no mínimo 5 (CINCO) anos anteriores ao da data desta declaração, período em que demonstrou qualificação técnica e capacidade operacional para exercer as suas atribuições. Ainda, declaro que **a Entidade interessada não se inclui em nenhuma das vedações contidas nos incisos I a XIX, do tópico 4.3 e do tópico 4.4 do EDITAL 01/2023 DA VEPEMA.**

O referido é verdade e dou fé, sob pena das cominações legais, administrativas, penais e civis.

(Local e Data)

(Nome, assinatura e cargo do declarante)